



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 308, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
9447-1/1	Adriani Rambo	Professor de Educação Infantil	04
64-7/1	Janete Terezinha Strege	Professor	35
99-0/1	Noemi de Fatima Crestani Rambo	Professor	35
9446-3/1	Rosangela Beatris Geraldo	Professor de Educação Infantil	04
9440-4/1	Taisline Patricia Hickmann	Professor de Educação Infantil	04

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1.º de maio de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico
Nº 2581
de 24/05/22 FL.
Visto 